



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

PRC Nº 166/2020

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o tratamento de acupuntura oferecido para os usuários do Centro de Referência da Pessoa Idosa, com prioridade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123)”.
1.2 Não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados como MEI ou MPE's, será aceito a participação de demais empresas interessadas.
1.3 Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que nenhum dos itens licitados, individualmente, tem preço total estimado superior a R\$ 80.000,00.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 01/12/2020

HORÁRIO: 09:30

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.4 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.5 Licitante cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, sendo de inteira responsabilidade do licitante observar esta condição.

4 - DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

TELEFONE:

E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.7 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.9 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

7 - ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR JUNTO AO EDITAL, O LINK PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL E OUTRO LINK “PROGRAMA DE INSTALAÇÃO PARA GERAÇÃO DE PROPOSTA”, QUE DEVERÁ SER IMPORTADO PARA SER INSTALADO EM SEU COMPUTADOR;

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE (QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA) E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

7.3 GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

7.4 CASO O LICITANTE NÃO SIGA AS ORIENTAÇÕES ACIMA, SUA PROPOSTA NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, PORÉM O REPRESENTANTE PRESENTE DEVERÁ DIGITAR A PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA EM COMPUTADOR DISPONIBILIZADO PELA PREGOEIRA.

7.5 EM CASO DE PROPOSTA ENVIADA VIA CORREIOS, GENTILEZA ENCAMINHAR A PROPOSTA DIGITAL EM DISCO REMOVÍVEL PARA QUE A PREGOEIRA OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO POSSAM LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA.

7.6 Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

7.6.1 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.7 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.7.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.8 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.9 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.10 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

7.11 Indicar a marca do produto cotado e o modelo.

7.12 Incluir comprovante de certificação de boas práticas e registro da ANVISA conforme solicitado no anexo I do Edital.

8 - ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.6 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Cível de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, **INCLUINDO OS PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS E ELETRÔNICOS (PJE)** com data de **emissão de no máximo 03 meses anteriores à data de abertura da licitação.**

8.4 Documentos complementares:

8.4.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

8.4.1.1 Esta declaração pode estar tanto no envelope de habilitação, quanto no envelope de propostas ou ser apresentada na fase de Credenciamento.

Obs.:

Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.5 -Inabilitação da Licitante:

8.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8- Da Habilitação, constantes do presente Edital.

8.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

8.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a *termo* na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e site do Município.

10.7 No caso de eventuais recursos, os envelopes de habilitação de todos os participantes ficarão sob a custódia da pregoeira até que sejam julgados e decididos.

10.8 A pregoeira devolverá os envelopes de documentos de habilitação que ainda estiverem lacrados, após divulgação do resultado da licitação.

10.9 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br, desde que seja confirmado o recebimento pelo telefone: 31 3577-7010.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

12 - DA PROPOSTA REAJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelo Almojarifado Administração, Setor de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 – DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo de entrega, forma de pagamento, dotações, sanções, hipóteses de rescisão contratual, forma de execução e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 - DA PUBLICIDADE

15.1 O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

16.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões ou informações puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 17 de novembro de 2020.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

- A PROPOSTA PODERÁ SER IMPRESSA DIRETAMENTE DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL.
- A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA SERÁ DADO PRAZO DE 24H PARA ENTREGA DE FOLDER (dos utensílios) OU AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S) DE CADA ITEM POR ELE VENCIDO PARA AVALIAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IDENTIFICAR AS AMOSTRAS COM O Nº DE CADA ITEM VENCIDO E NOME DA EMPRESA. NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA AMOSTRAS ENTREGUES SEM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.
- PODERÃO SER SOLICITADAS AMOSTRAS QUANDO O FOLDER NÃO FOR SUFICIENTE PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DO PRODUTO.
- A AMOSTRA DA EMPRESA VENCEDORA PODERÁ SER ABATIDA DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE PELO FORNECEDOR.
- A AMOSTRA REPROVADA SERÁ DEVOLVIDA AO LICITANTE QUE A OFERTOU QUANDO POSSÍVEL.
- AS CONVOCAÇÕES DOS DEMAIS COLOCADOS SERÃO FEITAS POR E-MAIL, SE NECESSÁRIO.
- AS AMOSTRAS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.
- SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO.

<i>Item</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Quant</i>	<i>Un</i>	<i>Valor Médio Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1.	28296	Cuba Rim em inox. Dimensões 26x12cm Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	04	Unidades	R\$ 41,33	R\$ 165,33
2.	33585	Álcool líquido 70 - indicado exclusivamente para uso hospitalar e assistência à saúde. Especificações: Não inflamável, não tóxico Conteúdo: 1L Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	200	Frascos	R\$ 8,22	R\$ 1.645,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.	44273	Escada dois degraus com ferragem reforçada na cor branca, com degraus antiderrapantes preto. Dimensões: altura, 35 cm, largura 35cm, e comprimento 45 cm. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	10	Unidades	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
4.	45510	Lençol descartável para maca em TNT com elástico 0,9x 2.0 M. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	400	Unidades	R\$ 4,45	R\$ 1.782,68
5.	49344	Toucas descartáveis. Características: Fabricada em não tecido Spunbonded por ultra-som. Sanfonada e ajustável a qualquer tamanho de cabeça; excelente acabamento. Composição: 100% Polipropileno. Cor: Branca. Comprimento: 45 cm; Largura: 50 cm. Embalagem: Contém 100 unidades 100% polipropileno, utilizando soldagem eletrônica. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	10	Pacotes	R\$ 19,89	R\$ 198,90
6.	49486	Biombo Triplo com rodízio de aço e três panos em napa lavável, com aço ao carbono, largura total 1.80 com altura 1,80 cm. Largura do painel 60cm, em estrutura metálica devendo ser deslocado através de rodízios, tendo três panos em napa laváveis com estrutura retrátil. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	10	Unidades	R\$ 505,66	R\$ 5.056,67
7.	49596	Maca portátil, projetada em madeira, com regulagem de altura, para que fique ergonomicamente correta, sendo a mesma com acolchoamento espesso. Dimensões: apoio de cabeça em espuma siliconada tendo capacidade para 300 Kg. Dimensões: 1,80mmx65cm (CxL), comprimento sem cabeceira; 1,80m de comprimento com cabeceira, 2.10m de altura regulável. Altura máxima 80 cm, altura mínima 55 cm. Dimensão fechada 90x67x20cm (CxAxL) peso 14kg. Espuma: D28 com cm.	15	Unidades	R\$ 601,33	R\$ 9.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.				
8.	49597	Agulhas descartáveis- caixas com 1000 unidades. Conforme especificação médica, as agulhas de acupuntura devem ser DBC. 0,25x15mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, registro na ANVISA, além da certificação de boas práticas.	10	Caixas	R\$ 222,63	R\$ 2.226,33
9.	49598	Agulhas descartáveis-caixas com 1000 unidades. Conforme especificação médica, as agulhas devem ser DBC. 0,25x30mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, além da certificação de boas práticas.	10	Caixas	R\$ 222,63	R\$ 2.226,33
10.	49599	Agulhas descartáveis- caixas com 1000 unidades. Conforme especificação médica, as agulhas devem ser DBC. 0,25x40mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, além da certificação de boas práticas.	10	Caixas	R\$ 222,63	R\$ 2.226,33
11.	49600	Agulhas descartáveis- caixas com 1000 unidades. Conforme especificação médica, as agulhas devem ser DBC. 0,25x25mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, além da certificação de boas práticas.	10	Caixas	R\$ 222,63	R\$ 2.226,33
12.	49601	Agulhas para Acupuntura Descartáveis: caixas com 1000 unidades. Conforme especificação médica, as agulhas devem ser DBC. 0,30x40mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA, além da certificação	10	Caixas	R\$ 222,63	R\$ 2.226,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		de boas práticas.				
13.	49602	Papel Descartável para maca Tamanho 50x0,7 M (LxC). Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	200	Rolos	R\$ 11,33	R\$ 2.266,66
14.	49603	Caixa Perfuro Cortante com capacidade para 7 Litros com alça dupla, para transporte, contra trava, com registro da ANVISA e certificado de boas práticas.	150	Caixas	R\$ 4,92	R\$ 739,01
15.	49604	Bandeja Inox Dimensões: 14x07 x01 cm para agulha fava. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	06	Caixas	R\$ 31,53	R\$ 189,22
16.	49605	Kit Auxiliar contendo: 01 Pinça dente de rato 12 cm em aço inox, comprimento 1,20mm, espessura da ponta 2,2 mm, largura da ponta 2,2 mm 01 tesoura de íris reta 12 cm em inox, comprimento 1,20cm, espessura 1,0mm, largura da ponta 0,8 mm. 01 pinça Bishop em inox. Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	04	Kits	R\$ 53,38	R\$ 213,53
17.	49606	Fita micropore hipoalérgica Dimensões 12,5mmx10m Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	300	Unidades	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
18.	49607	Kit para auriculoterapia contendo: placa + semente (pote 40 gramas) Placa P/ Semente Auricular Zhenmed GRANDE + Pote com 40 gramas de semente de mostarda + Apalpador Fixo fava 10 cm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade. Deve conter também certificação de boas práticas da ANVISA e Ministério da Saúde.	08	Kits	R\$ 177,00	R\$ 1.418,64
19.	49608	Jaleco Descartável em polipropileno Tamanho 1,15m comprimento x 1,37 M, largura gramatura PP 25(25gr/m quadrado). Deve conter certificação de boas práticas da ANVISA.	400	Unidades	R\$ 6,16	R\$ 2.466,68
20.	49609	Placas de sementes de Auriculoterapia. Embalagem contendo dados de	40	unidades	R\$ 36,68	R\$ 1.467,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		identificação, procedência, data de fabricação e validade. Deve conter também certificação de boas práticas da ANVISA.				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2020, PRC 166/2020 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2020.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha a ocorrer.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 57/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 57/2020

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACUNPUNTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

PRC 166/2020

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal abaixo identificada e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o tratamento de acupuntura oferecido para os usuários do Centro de Referência da Pessoa Idosa.

2 - DA EXECUÇÃO:

2.1 Será feita entrega única no prazo de 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

2.3 O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224

SETOR DE PATRIMÔNIO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 315, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3.1 O ITENS 3, 6 e 7, DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 11:30 E 12:30 ÀS 16:00 HORAS, (31) 3577-7440 – Rose.

2.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

2.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

2.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

3.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

3.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

3.4 Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

3.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

3.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

4.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

4.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei.

4.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

4.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

4.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

4.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

4.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30 dias a contar de sua assinatura.

5.2 Quantitativos adquiridos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

6.2. Multas

6.2.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

6.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 10% (dez e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

6.2.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

6.2.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.4 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

6.4.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

6.4.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

6.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.8 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 A prefeitura quitará os pagamentos em até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

7.2 No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

7.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

7.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

7.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

8.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 19 08 241 0804 2.102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso

- Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e Material Permanente - FICHA: 895

Fonte: 100

Atividade: 02 19 08 241 0804 2.102 – Manutenção das Atividades do Centro Ref. Idoso

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 953. Fonte: 100

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pelo Almoxarifado Central, Setor de Patrimônio e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

11.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 57/2020 do dia ____/____/2020.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 57/2020

Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos para tratamento de acupuntura, tais como; maca, agulhas, biombos, escada, papel descartável para maca, caixa perfuro, kit auxiliar, cuba rim, fita micropore, placas de Auriculoterapia, kit acupuntura para Auriculoterapia, jalecos, toucas, lençol descartável, álcool líquido 70.
Justificativas	Aquisição de materiais e equipamentos para tratamento de Acupuntura para atendimento aos usuários do Centro de Referência da Pessoa Idosa. Atualmente a utilização da acupuntura apresenta-se como uma possibilidade concreta de redução de gastos públicos na área de saúde, visto que o paciente que se beneficia dessa prática terapêutica poderá utilizar menos recursos medicamentosos, evitando também em muitos casos, o uso dos serviços públicos de emergência e urgência. A busca por qualidade de vida tem aumentado a procura pela especialidade, pois o paciente registra melhora em vários aspectos, sem os efeitos colaterais de drogas sintéticas. O centro de Referência da Pessoa Idosa possui mais de oitenta por cento dos usuários necessitando do tratamento de acupuntura. Conforme os casos e a demanda cada idoso vai demandar um número de sessões, isso conforme melhora e observação do médico acupuntor, mais o mínimo de sessões a serem realizadas para melhora ou alívio do quadro, seria de quinze sessões ou conforme o andamento do quadro de melhora de cada idoso. Aspectos Psicológicos do envelhecimento contemplando a terceira idade, como uma nova etapa que pode ser promissora em termos de realizações, quando bem preparado para enfrenta-la.
Prazo de entrega e vigência e reajuste	A entrega deverá ser realizada em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo da vigência dos contratos será de 30 dias após sua assinatura. Os preços serão fixos e irajustados durante o prazo de vigência contratual.
Local de entrega	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224 SETOR DE PATRIMÔNIO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 315, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7440.

ELABORADO POR: ELIANE HENRIQUES DO PRADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PROJETO DE ACUNPUTURA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES

A velhice é um período da vida com alta prevalência de doenças crônicas, limitações físicas, perdas cognitivas, sintomas depressivos, declínio sensorial, acidentes e isolamento social, envelhecer é inevitável, no entanto é possível chegar a “Terceira Idade” com muita saúde, e isso depende muito do “estilo de vida”. Visando a qualidade de vida dos idosos, sugere-se a inserção da Acupuntura como tratamento complementar. A acupuntura, é uma prática da antiga medicina tradicional chinesa, que vem se tornando popular nas últimas décadas em todo o mundo. Em muitas doenças, o que são resistentes aos tratamentos convencionais, a acupuntura tem se mostrado extremamente eficiente, além de estar livre dos efeitos colaterais comumente encontrados na terapêutica medicamentosa, ou seja, é simples, segura, eficiente e com baixo custo e gradualmente vem sendo incorporada na medicina moderna. A falta de informação sobre o valor e benefícios da acupuntura em grupos específicos de pacientes impede uma ação eficiente da ampliação e promoção deste tipo de atendimento, e o estudo da acupuntura deve ser coligado para auxiliar nos projetos e às avaliações, assim, inserindo ações alternativas na saúde pública e também na privada, e na análise dos resultados da acupuntura e no favorecimento da qualidade de vida.

A acupuntura poderá promover e auxiliar na qualidade de vida dos idosos. Os fatores inerentes do envelhecimento são bastante complexos e requerem assistência multidisciplinar onde a acupuntura, com sua essência e ciência poderá favorecer em uma qualidade de vida saudável. Pensando sempre em não gerar danos aos nossos idosos.

Os Benefício e Reações Adversas da Acupuntura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A acupuntura não se destina somente a analgesias, ela provoca múltiplas respostas biológicas com seus mecanismos de ação. A técnica da acupuntura não se restringe somente com acupuntura de agulhas, pois possui diversos recursos terapêuticos como ventosa terapia (técnica que utiliza vácuo), moxabustão (utiliza calor), eletroacupuntura (ultrassom, infravermelho, moxa elétrica, entre outros), acupressão (pressão nos pontos de acupuntura) e demais recursos que possibilitem a estimulação dos pontos de acupuntura. Houve um aumento significativo da utilização da acupuntura nos serviços de saúde, onde foi observado no Brasil, e também em vários países do Ocidente. É muito comum entre os idosos doenças como: as doenças reumato-ortopédicas e são umas das grandes causadoras das incapacidades na terceira idade. Estas incapacidades causam restrições articulares, de locomoção e permanência prolongada no leito, sem esquecer os aspectos emocionais e psicológicos. As doenças neurológicas também são outras inimigas dos idosos, como a perda da memória, doença de Alzheimer, Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Mal de Parkinson. Através da estimulação dos pontos de acupuntura, poderá haver resultados bastante satisfatórios como o aumento do fluxo sanguíneo na região e estimulação nas áreas da fala e de coordenação motora. No tratamento de Mal de Parkinson, retarda a progressão da doença e diminui os tremores, que são sintomas característicos da doença. A acupuntura não causa apenas um efeito analgésico; ela provoca múltiplas respostas biológicas.

Vê-se, portanto, que a acupuntura é importante não apenas para elucidar os fenômenos associados ao seu mecanismo de ação, mas também pelo potencial para explorar novos caminhos na fisiologia humana ainda não examinados de maneira sistemática. Além disso, poderá ajudar a superar deficiências que se verificam no ensino e na difusão científica dos princípios que fundamentam sua prática. As reações adversas à acupuntura estão em geral associadas à má formação de quem a pratica. É importante ter em mente que embora a acupuntura esteja livre das dependências e dos efeitos colaterais associados ao uso dos medicamentos, constitui um procedimento invasivo e que exige conhecimentos de anatomia topográfica e fisiologia.

A elaboração de um diagnóstico, inclusive diferencial, o estabelecimento de prognóstico e a instituição do tratamento adequado, são fatores imprescindíveis para se evitar o simples mascaramento de sinais e sintomas, com todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

consequências negativas que isso possa acarretar. Em primeiro lugar não se pode excluir de modo algum a sugestão de qualquer tratamento médico, seja qual for sua natureza. Está demonstrado que a presença do médico é um fator fundamental em todo ato terapêutico, quer no sentido positivo ou negativo. Portanto, não seria justo invocar a sugestão única e exclusivamente no caso particular da acupuntura, em segundo lugar, as provas positivas são de dois tipos: terapêuticas e experimentais. A acupuntura deve ser praticada por um acupunturista profissional e especializado na técnica, pode ser aplicada em pacientes de todas as idades. Suas contra-indicações não são muito frequentes, e serão bem contornadas pelo profissional especializado.

Atendimento da Acupuntura no (SUS)

O Ministério da Saúde criou, em 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instaurada conforme a Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. A política recomenda ações e serviços no SUS para a prevenção, promoção e recuperação da saúde com métodos não convencionais, além de propor o cuidado continuado, humanizado e integral dos pacientes. Fazem parte desses procedimentos a Homeopatia, a Medicina Tradicional Chinesa, como acupuntura, dentre outros (Portal Brasil, 2013). 16 com a publicação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), a homeopatia, as plantas medicinais e fitoterápicas, a medicina tradicional chinesa/acupuntura, a medicina antroposófica e o termalismo social-crenoterapia foram institucionalizados no Sistema Único de Saúde - SUS (Portal da Saúde, 2013). A utilização da acupuntura no Brasil, nos últimos 26 anos, enquanto recurso terapêutico, além de seguir a legislação sanitária, é regulamentada e fiscalizada pelos conselhos profissionais (autarquias federais). Esses conselhos reconhecem a prática e a respectiva especialização profissional, nas quais são estabelecidos, por meio de resoluções específicas, critérios para garantir à população um tratamento ético e responsável. Com isso, esta prática está respaldada com segurança e eficácia. Ao recomendar que essas informações sejam amplamente divulgadas, também com o apoio das secretarias de saúde estaduais e municipais, o CNS pretende informar corretamente a população sobre o caráter multiprofissional da acupuntura e assim ampliar o acesso da população a esta prática (CNS, 2012). Com a política nacional, o acesso da população a essas práticas na rede pública de saúde cresceu consideravelmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

nos últimos anos. Em 2012, foram realizadas mais de 850 mil sessões de acupuntura. Em 2010, foram 362.100, o que representa um crescimento de 272%.

No ano passado, foram aplicados cerca de R\$ 1,9 milhão nos atendimentos em acupuntura (Portal Brasil, 2013).

Atualmente, a utilização da acupuntura apresenta-se como uma possibilidade concreta de redução de gastos públicos na área de saúde, visto que o paciente que se beneficia dessa prática terapêutica poderá utilizar menos recursos medicamentosos, evitando também, em muitos casos, o uso dos serviços públicos de emergência e urgência. A busca por qualidade de vida tem aumentado a procura pela especialidade, pois o paciente registra melhora em vários aspectos, sem os efeitos colaterais de drogas sintéticas. Atualmente o Centro de Referência da Pessoa Idosa, possui mais de oitenta por cento dos usuários necessitando do tratamento de acupuntura.

Especificações:

Serão no mínimo quinze (15) sessões individuais para cada usuário (dependerá de cada caso avaliado pelo médico acupuntor para cada quantidade especificada).

Em cada sessão serão atendidos dez idosos, duas vezes por semana.

Temos uma lista de espera para Acupuntura de **trezentos (300)** idosos, ou conforme liberação nos atendimentos.

O Centro de Referência da Pessoa Idosa tem mais de 600 usuários cadastrados nas atividades ofertadas, a maioria desses idosos, com problemas osteomusculares, sendo artrites, artroses, osteoporoses, desvio de coluna, bico de papagaio, ruptura de meniscos entre outros, que são tratados pela fisioterapia, que já está com uma demanda muito grande, não conseguindo atender toda demanda apresentada pelo município de Sarzedo. Por isso junto com a equipe dos professores de hidroterapia e hidroginástica, observamos a necessidade desse serviço que seria essencial e desafogaria o setor de fisioterapia.

Conforme os casos e a demanda cada idoso vai demandar um número de sessões, isso conforme melhora e observação do médico acupuntor, mas o mínimo de sessões a serem realizadas para melhora ou alívio do quadro, seria de quinze sessões ou conforme o andamento do quadro de melhora de cada idoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Aspectos Psicológicos do Envelhecimento Contemplando a terceira idade, como uma nova etapa que pode ser promissora em termos de realizações, quando bem preparado para enfrentá-la.

O “envelhesciente” enfrenta fantasmas como, medo da solidão, medo da solidão do desconhecido; da morte. As etapas de vida que pode haver um estado depressivo, com maior suscetibilidade as doenças e somatizações.

Podem converter seus medos em problemas físicos, como Hipertensão, Diabetes, colite Ulcerativa, enfisemas, etc. Devem ser mudados como:

- ❖ Importância pela qualidade de vida;
- ❖ Modificações Sistêmicas no Envelhecimento;
- ❖ Sistema tegumentar: pele rugosa, delgada e flácida;
- ❖ Sistema músculo esquelético;
- ❖ Atrofia e Sistema musculoesquelético;
- ❖ Atrofia e substituição das fibras musculares por fibras colágenas, perda de massa óssea.

Modificações Sistêmicas no Envelhecimento

- ❖ Sistema nervoso: Diminuição dos neurotransmissores;
- ❖ Sistema cardiovascular: Aumento do sistema cardiovascular; Aumento da resistência vascular e da pressão sistólica,
- ❖ Degeneração e calcificação das válvulas.
- ❖ Sistema Digestório: Diminuição da absorção de nutrientes.
- ❖ Sistema Urinário: Diminuição do peso e tamanho dos Rins.
- ❖ Sistema Endócrino: Diminuição de intolerância à glicose.
- ❖ Sistema Urogenital Feminino: Atrofia ovariana, afrouxamento dos ligamentos que mantém o útero em posição.
- ❖ Sistema urogenital masculino: Diminuição dos testículos e da fertilidade e Aumento do tamanho da próstata;
- ❖ Metabolismo: Redução da taxa de metabolismo basal, alteração do sistema de regulação de temperatura.
- ❖ Sistema imunológico: Diminuição da imunidade celular e aumento da predisposição a formar anticorpos, e assim desenvolver doenças autoimunes. Alterações mais comuns no Idoso:
- ❖ Demência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- ❖ Demência Pré-senil;
- ❖ Demência senil;
- ❖ Doença de Alzheimer;
- ❖ Osteoporose;
- ❖ Déficit de estrogênio, uso de medicamentos e alterações sistêmicas;
- ❖ Artrite;
- ❖ Inflamação de caráter progressivo que diminui a mobilidades dos pacientes;
- ❖ Alterações gastrointestinais;
- ❖ Depressão;
- ❖ Problemas do sono;
- ❖ Psicose e Ansiedade.

Com esse objetivo relatamos a importância desse instrumento que beneficiara, não só os idosos que fazem parte da Secretaria de Desenvolvimento Social, mas também como a saúde. Proporcionando assim um outro viés de qualidade de vida. Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que venha a surgir acerca do tema.

Adilio Gonçalves de Oliveira
Coordenador do Centro de Referência do Idoso

Deise Garcia Ricardo Diniz
Enfermeira do Centro de Referência do Idoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58